



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria/Órgão	Gabinete do Prefeito				
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	Especificação/Descrição do Item	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CARREGADEIRA ARTICULADA TELESCOPICA COM IMPLEMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.	Horas	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ENTREGA NO MUNICÍPIO.	Carga	14,00	R\$ 710,00	R\$ 9.940,00
03	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m ²	1.000,00	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
04	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m ²	7.000,00	R\$ 2,72	R\$ 19.040,00
05	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADOS NA VIBRO ACABADORA.	Ton.	260,00	R\$ 450,00	R\$ 187.000,00
06	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	m ²	4.000,00	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	R\$ 226.690,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais), obtendo o valor unitário de cada serviço e valores praticados pelo CIDIR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária) sem BDI, conforme Resolução N° 0004/2023, de 21 de junho de 2023, a ATA N° 004/2024 da Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados, e Instrumento Convocatório de Credenciamento Processo Licitatório N° 002/2023, Chamamento Público N° 001/2023.				
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
1.031	1.500.0000.0500	4.4.93.00.00/2024	Obra de melhoria da infraestrutura urbana.		
1.004	1.500.0000.0500	4.4.93.00.00/2024	Obra de melhoria da infraestrutura rural.		
5 - Vigência	Prazo para execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Prazo de vigência do contrato: 31/12/2024.				
6 - Justificativa	Considerando que parte da expansão da malha viária do município de Cunhataí, sofreu alguma deterioração em função de uso, intemperes climáticas e má execução. Entende-se que tais condições causam impacto direto na segurança e mobilidade dos usuários. Portanto, apresenta-se como necessário melhorias na infraestrutura destas vias proporcionando aos munícipes mobilidade, segurança e valorização imobiliária.				
7 - Requisitos da contratação	Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe a aquisição de materiais e serviços voltados para fazer manutenção de vias no município de Cunhataí/SC, incluindo o uso de mini carregadeira com implementos, serviço de transporte com caminhão caçamba de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), imprimação, pintura de ligação com emulsão asfáltica, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) aplicados na vibro acabadora, com fornecimento de todos os materiais para a perfeita realização dos serviços, trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, podendo ser os				



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

serviços realizados de forma indireta, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, em regime de empreitada, em que se atribui ao CIDIR, ofertar o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço e aquisição de material, entre o CIDIR e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução dos serviços nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores do CIDIR, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação do CIDIR, sob regime de empreitada, para a realização de todos os serviços e aquisição de material, não se eximindo o CIDIR da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução dos serviços, trata-se de contrato por escopo, com prazo de vigência de 05 meses, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão dos serviços e aquisição do material.

Quanto à Qualificação da Contratada.

O CIDIR necessariamente, deve possuir experiência no ramo de serviços de pavimentação, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) ART de Carga e Função;
- i) Certidão de Registro Profissional de engenheiro responsável;
- j) Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
- k) Documentos do gestor ou presidente.
- l) Ata nº 004/2022 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- m) Ata nº 004/2023 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.
- n) Resolução nº 004/2023 de 21 de junho de 2023.
- o) Ata nº 004/2024 – Assembleia Geral de Prefeitos dos Municípios Filiados.

Quanto à Mão de Obra Empregada.

Exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas corretas e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados.

Quanto aos Materiais Necessários.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução do serviço, O CIDIR deverá fornecer todos os materiais previstos, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos. O CIDIR se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias , contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço. 8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável
8.2 - Local	8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente nas Ruas a serem pavimentadas no Município de Cunhataí/SC e previamente definidas pela equipe técnica do município.
8.3 – Resultados pretendidos com o objeto	Os resultados pretendidos da intervenção de pavimentação asfáltica ora em comento incluem: 1. Melhorar a infraestrutura viária através da pavimentação asfáltica; 2. Aumentar a segurança viária eliminando obstáculos à circulação, como buracos, ondulações e desníveis; 3. Reduzir os riscos de acidentes, especialmente em períodos de chuva ou neblina; 4. Melhorar o conforto e a qualidade de vida dos moradores e usuários locais; 5. Facilitar a mobilidade, permitindo um acesso mais eficiente a diferentes áreas do município; 6. Valorizar o espaço urbano e rural, tornando-os mais atrativo para investimentos imobiliários e comerciais; 7. Estimular o desenvolvimento socioeconômico local, aumentando o fluxo de pessoas e estimulando a economia;
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o solicitado pela equipe técnica do município. 9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
9.3 - Condições de Recebimento	Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento: Primeira Medição: <ul style="list-style-type: none">• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de serviços assinados;• Nota fiscal eletrônica assinadas. Demais Medições: <ul style="list-style-type: none">• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<ul style="list-style-type: none">• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de serviços assinados;• Notas Fiscais eletrônica assinadas. <p>Última Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidão do FGTS;• Certidão da Fazenda Federal;• Certidão da Fazenda Estadual;• Certidão da Fazenda Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Diário de serviços assinados;• Notas Fiscais eletrônicas assinadas.
9.4. Critérios de medição e pagamentos	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.</p> <p>A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.</p> <p>A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p> <p>Serão realizadas as medições conforme o andamento dos serviços, com base na solicitação da contratada com prazo de 30 (trinta) dias para a realização da mediação pela equipe técnica da AMERIOS – Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a) Urbanista do município de Cunhataí.</p> <p>Critérios obrigatórios no ato de entrega dos produtos/serviços:</p> <p>a) O contratante deverá apresentar um relatório contendo, placa do caminhão do transporte, horário da entrega, quantidade entregue, assinatura do responsável pela entrega e assinatura do responsável pelo recebimento.</p>
10 - Proposta	Será aceita a proposta que esteja de acordo com os requisitos delimitados no edital.
11 - Condições de Pagamento	Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	Prazo de execução da obra será de 120 dias após a assinatura do contrato. A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
13 – Obrigações da Contratada	<p>a) Executar o objeto contratado;</p> <p>b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;</p> <p>c) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;</p> <p>d) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à execução dos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;</p> <p>e) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução dos serviços;</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

f) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;

g) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

h) Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

i) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

j) Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;

k) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

l) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

m) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

n) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

o) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

p) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

q) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

r) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

s) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

t) Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito.

u) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

v) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14 – Obrigações da Contratante

a) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços;

b) Verificar as obrigações fiscais;

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	d) Aplicar as sanções administrativas contratuais.	
15 - Da Amostra	A CONTRATADA deverá apresentar os ensaios de controle tecnológico a cada 120 metros corridos ou 700m ² de pavimentação.	
16 - Gestor e Fiscal do Contrato		
16.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matricula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitações	3369801
16.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	CREA/SC
	Engenharia Civil da Amerios	
	Arquiteta(o) Urbanista do Município de Cunhataí/SC	
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
18 - Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí/SC, em 19 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC